

Processo nº 34918/2018

Interessado: Fortaleza do Guaporé Agropastoril

Relatora: Juliane da Silva Santana - ECOTRÓPICA

Revisora: Kálita Cortiana Seidel - FIEMT

Advogada: Andréia Gonçalves - OAB/MT 13.659

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 24/08/2023

Acórdão nº 383/2023

Auto de Infração nº158213 de 21/02/2018. Termo de Embargo nº 118087 de 21/01/2018. Por desmatar a corte raso 190,00 hectares de vegetação nativa, fora da área de Reserva Legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 169433. Decisão Administrativa nº 4732/SGPA/SEMA/2021, homologada em 23/09/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do termo de embargo. Requereu o Recorrente, o cancelamento do auto de infração pelo não cometimento de infração ambiental tipificada; a suspensão imediata do termo de embargo, tendo em vista a nulidade da autuação. Voto da Relatora: votou por afastar a prescrição intercorrente e manteve a penalidade de multa no exato termo da Decisão Administrativa. Voto da Revisora: votou pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 16/02/2018 (fls.12) e a emissão da Certidão de Antecedentes em 17/08/2021 (fls.54). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto revisor para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 16/02/2018 e 17/08/2021, com fulcro no artigo 20, §2º do Decreto Estadual nº 1.436/2022 e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Isabela Victor Braun

Representante ICARACOL

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 92a76bd1

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar